LEI N.º 5.505, DE 05 DE MARÇO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N.º 4.960, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 01 DA QUADRA 632-A, JOESIO MARTINS FERREIRA E LUCILEIA FIRMIANO SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.960, de 17 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR (R$)
632 A	01	Joesio Martins Ferreira e Lucileia Firmiano Silva	210.30	2.731,28

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 05 de março de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES